

**DECRETO Nº 1.566 DE 29 DE JUNHO DE 2005.**

**Convoca a Etapa Municipal da 2ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

**Considerando** a Convocação pela presidência da República da 2ª Conferência Nacional das Cidades;

**Considerando** o disposto pelo Conselho Nacional das Cidades através da Resolução 24 de 09.12.2004;

**Considerando** a convocação da Etapa Estadual da Conferência Nacional das Cidades pelos segmentos da sociedade relacionados no art. 19 da resolução 24 do Conselho Nacional das Cidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto, etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional das Cidades a se realizar de 26 a 27 de julho de 2005, organizada pelo Comissão Preparatória especialmente instituída, de acordo com o Regimento da Conferência Nacional, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "**Reforma Urbana: Cidades para Todos**" e sobre o tema "**Construindo uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**", definidos na convocação da 2ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um representante da respectiva pasta.

**Art 4º** - Para a realização da Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de

representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 19 da Resolução 24 de 09.12.2004 do Conselho Nacional das Cidades, com a composição definida no Anexo I.

**Parágrafo Único** – Os segmentos definidos no Anexo I deverão indicar as suas representações até 15 dias após a publicação deste decreto através de ata da assembléia do segmento.

**Art. 5º** - A Comissão Preparatória instituída pelo Poder Executivo Municipal nas condições definidas pelo art. 4º, definirá o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto que será expedido mediante ato próprio.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, em consonância com os regimentos das etapas Nacional e Estadual da 2ª Conferência das Cidades.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de junho de 2005.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
**Mauro Cezar Esteves da Cunha**  
**Gilberto Martins Esteves**  
**Nei Gonçalves Machado**

**ANEXO I AO DECRETO Nº 1.566, DE 29 DE JUNHO DE 2005.**

<b>SEGMENTO</b>	<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES</b>
Poder Executivo	07
Poder Legislativo	03
Movimentos populares	06
Empresários ligados ao desenvolvimento urbano	03
Trabalhadores	03
Organizações Não Governamentais - ONG	01
Entidades profissionais e acadêmicas	02